



LEI Nº. 1.062/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia-GO, convênio com o Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia, na forma que especifica, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ela, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo, por força desta lei, autorizada a firmar convênio sob a forma de subvenção social, com o **Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.390.243/0001-09, com sede na Rua 3, Qd. 9, nº 1156, setor Oeste, São Miguel do Araguaia – GO, no sentido de concessão de auxílio financeiro para fins de realização da Exposama 2022, nas dependências do Parque Agropecuário, conforme programação à responsabilidade do próprio Sindicato.

Art. 2º Para a consecução dos objetos estabelecidos na presente lei, fica o Município autorizado a repassar recursos em espécie no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), para o exercício de 2022, ficando o Sindicato conveniado na obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de classificação funcional programática nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/64 e modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de junho de 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que data fixei uma cópia do
Presente Lei no placard desta Prefeitura
municipal, no lugar de acordo com a Lei,
S.M.de Araguaia 13.06.2022


Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022